



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e tem como finalidade estudar detalhadamente a necessidade administrativa e apresentar a melhor solução para suprir e solucionar a demanda relacionada à aquisição de contraceptivo subdérmico destinado às usuárias das unidades de atenção primária à saúde do município de Capão da Canoa.

A elaboração deste estudo visa caracterizar o interesse público envolvido, evidenciando o problema a ser enfrentado — a necessidade de ampliar o acesso a métodos contraceptivos de longa duração, eficazes e seguros — e identificar a solução mais adequada entre as possíveis alternativas. Trata-se de ação alinhada às políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à atenção integral à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, conforme previsto na Lei n.º 8.080/1990 e na Lei n.º 9.263/1996.

Este ETP também tem por objetivo permitir uma análise criteriosa quanto à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, assegurando que a decisão administrativa esteja amparada em fundamentos técnicos e legais robustos, e que atenda aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e promoção do bem-estar coletivo.

### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Paula Pobsin – Enfermeira – Programa Saúde da Mulher/SMS.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do contraceptivo subdérmico etonogestrel 68 mg se faz necessária no município de Capão da Canoa como parte das estratégias de fortalecimento da atenção básica à saúde, com foco na ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração, seguros e eficazes.

O Implanon é um método contraceptivo hormonal de longa duração (até três anos), reversível e de alta eficácia, recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como uma das opções de primeira linha para planejamento reprodutivo, especialmente em populações em situação de vulnerabilidade social e com dificuldade de acesso regular aos serviços de saúde.



### Justificativas principais

1. **Redução de gestações não planejadas:** o uso do contraceptivo subdérmico contribui diretamente para a redução de gestações indesejadas, com impactos positivos na saúde da mulher, na redução da mortalidade materna e neonatal e no planejamento familiar.
2. **Atendimento à demanda reprimida:** há demanda crescente identificada nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município por métodos contraceptivos de longa duração, em especial por parte de adolescentes e mulheres em situação de risco social, que muitas vezes não conseguem manter o uso regular de métodos como a pílula anticoncepcional ou injetáveis mensais.
3. **Eficiência e economia a longo prazo:** apesar do custo inicial mais elevado em comparação a outros métodos, o Implanon apresenta custo-benefício comprovado ao reduzir a necessidade de visitas frequentes às unidades de saúde e diminuir os custos associados a atendimentos de pré-natal, parto e possíveis complicações de gestações não planejadas.
4. **Conformidade com diretrizes nacionais:** a introdução e ampliação do acesso ao contraceptivo subdérmico está alinhada com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e com a Política Nacional de Planejamento Reprodutivo, atendendo os princípios do SUS de integralidade, equidade e universalidade do cuidado.
5. **Capacitação profissional já existente:** o município já conta com profissionais capacitados para a inserção e manejo do contraceptivo subdérmico, garantindo segurança no procedimento e acompanhamento adequado das usuárias.

Diante do exposto, solicita-se a aquisição de contraceptivo subdérmico para distribuição nas unidades de saúde do município de Capão da Canoa, como medida fundamental para garantir o acesso equitativo ao planejamento reprodutivo, promoção da autonomia das mulheres sobre seus corpos e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

### Especificações Técnicas do Produto

- Nome comercial: Implanon® ou equivalente devidamente registrado.
- Princípio ativo: Etonogestrel 68 mg.
- Apresentação: Implante subdérmico em bastonete único, contendo 68 mg de etonogestrel.
- Embalagem: Unidade individual estéril, contendo aplicador pré-carregado e instruções de uso.
- Validade mínima: No mínimo 12 meses a contar da data de entrega.
- Registro no Ministério da Saúde/ANVISA: Produto deve estar regularizado na Anvisa, com apresentação do número de registro.

### Requisitos da Empresa Fornecedora

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas).



- Registro e autorização de funcionamento na ANVISA e/ou Ministério da Saúde como distribuidora de produtos médicos e medicamentos.
- Apresentar certificado de boas práticas de distribuição ou equivalente.
- Garantir responsabilidade técnica por farmacêutico responsável.
- Disponibilizar assistência técnica e suporte quanto ao armazenamento, transporte e orientações sobre uso e manejo.

### **Condições de Entrega**

- Transporte em condições adequadas de temperatura e segurança (conforme exigências sanitárias).
- Local de entrega: Farmácia Municipal da Secretaria da Saúde ou local previamente indicado.
- Prazo de entrega: máximo de 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

### **Garantia e Qualidade**

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- A contratada será responsável pela substituição imediata de unidades danificadas, vencidas ou com problemas de integridade da embalagem.

### **Justificativa Técnica e Legal**

- Fundamentação na Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que assegura acesso universal a ações de saúde, incluindo planejamento familiar.
- Atendimento à Política Nacional de Planejamento Reprodutivo (Lei n.º 9.263/1996).
- Alinhamento com diretrizes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde sobre contracepção de longa duração.

### **Critério de Seleção**

- Preço compatível com o mercado e com o valor de referência praticado pelo SUS e outras esferas governamentais.
- Qualidade técnica do produto (comprovada por documentação técnica, registro na ANVISA e certificações de qualidade).
- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estipulados.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado realizado para a aquisição do contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg, destinado às usuárias das unidades de atenção primária à saúde do município de Capão da Canoa, revelou que a única solução viável para atender à demanda é a aquisição do produto específico, não havendo alternativas substitutivas disponíveis.

### **Solução 1: Aquisição de Contraceptivo Subdérmico (68 mg de etonogestrel)**

Após análise detalhada, constatou-se que o Implanon® NXT, implante subdérmico contendo 68 mg de etonogestrel, é a única opção disponível no mercado que atende aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos para a finalidade proposta. Nenhum outro método contraceptivo subdérmico com características equivalentes foi identificado.

#### **Justificativa Técnica e Econômica**

A escolha pelo Implanon® NXT baseia-se em sua eficácia comprovada, segurança e conformidade com as normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Além disso, sua utilização está alinhada às políticas públicas de saúde voltadas ao planejamento reprodutivo feminino.

Considerando os custos envolvidos, a aquisição do Implanon® NXT representa a melhor relação custo-benefício, pois assegura a qualidade técnica do produto e a eficiência na implementação do programa de saúde da mulher.

#### **Conclusão**

Diante da inexistência de alternativas substitutivas viáveis e da análise de mercado realizada, a solução escolhida foi a aquisição do Implanon® NXT, pois é a solução mais adequada para atender às necessidades do programa de saúde da mulher no município de Capão da Canoa, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as normativas vigentes.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais vantajosa identificada a partir do estudo técnico e do levantamento de mercado consiste na aquisição direta de contraceptivo subdérmico à base de etonogestrel 68 mg, comercialmente conhecido como Implanon® NXT ou equivalente devidamente registrado na ANVISA, destinado à oferta gratuita nas unidades de atenção primária à saúde do município de Capão da Canoa.

O produto é apresentado sob a forma de bastonete único, de uso subdérmico, contendo 68 mg de etonogestrel, acondicionado em embalagem estéril individual, com aplicador pré-carregado e instruções de uso. Trata-se de um método contraceptivo de longa duração (três anos de eficácia), de alta adesão e baixa taxa de falha, sendo recomendado pela Organização Mundial da Saúde e pelas diretrizes do Ministério da Saúde para mulheres em idade fértil.

#### **Justificativas Técnica e Econômica**

A escolha por este tipo de solução baseia-se nos seguintes fatores:

- **Técnica:** a eficácia clínica do etonogestrel subdérmico é superior a 99%, com reduzida margem de erro decorrente do uso inadequado. Trata-se de método recomendado para mulheres que desejam contracepção prolongada sem necessidade de administração

frequente. O produto possui registro regular na ANVISA, o que assegura a conformidade com os padrões nacionais de segurança sanitária.

- Econômica: apesar do custo unitário elevado em relação a métodos contraceptivos de curta duração, o Implanon® NXT apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, pois garante cobertura contraceptiva contínua por até três anos com uma única aplicação. Isso reduz os custos com reabastecimento de estoque, consultas repetidas e intervenções médicas frequentes.

#### Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora o produto em si não exija manutenção, a contratada deverá fornecer suporte técnico e orientações especializadas às equipes da Secretaria de Saúde quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e aplicação do contraceptivo, de modo a assegurar o uso seguro e eficaz do insumo.

Também será exigido:

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Substituição imediata de unidades danificadas, vencidas ou com embalagem comprometida;
- Transporte do produto em condições adequadas de temperatura e segurança, conforme normas sanitárias vigentes.

#### Conclusão

A análise técnica e econômica conduzida indica que a aquisição do contraceptivo subdérmico Implanon® NXT ou equivalente é a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atender à política municipal de saúde da mulher, promovendo o planejamento reprodutivo com base em métodos modernos e cientificamente comprovados, além de atender integralmente ao interesse público.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | QTDE. MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|----------------|
| 01   | Implante Contraceptivo Subdérmico. Aplicador contendo implante subdérmico; 68 mg de substância ativa etonogestrel. Registro Anvisa. | Kit               | 1500       | 400          | R\$ 481,96     | R\$ 722.940,00 |

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, e na Instrução Normativa n.º 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a estimativa preliminar do valor da contratação



deve basear-se em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando somente valores compatíveis, exequíveis e condizentes com a realidade da Administração Pública.

Para a aquisição do contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg (Implanon® NXT ou equivalente), foi realizada pesquisa de preços em sistemas oficiais de compras governamentais, tais como o Licitacon e o Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses.

Durante a pesquisa, foram desconsiderados preços excessivamente elevados, inconsistentes ou inexequíveis, garantindo a seleção de parâmetros que evidenciam o preço justo e compatível com os valores praticados no setor público.

Com base na apuração dos dados, estimou-se o custo unitário do contraceptivo em R\$ 481,96 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Considerando a quantidade prevista para atender a demanda do município, o custo total estimado da contratação é de R\$ 722.940,00 (setecentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais).

Assim, a estimativa demonstra a viabilidade econômica da contratação, corroborando a escolha da melhor solução para o atendimento da necessidade pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

|                                                                                                                                                                                             |                              |        |         |                 |                   |                           |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|---------|-----------------|-------------------|---------------------------|----------------|
| Órgão : CONDESUS - CONS. INTERM. DE DESENV. SUSTENT.- REGIÃO CAMPOS CIMA SERRA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 28, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 30/09/2024 |                              |        |         |                 |                   |                           |                |
|                                                                                                                                                                                             | Item                         | Qtd.   | Un.     | Vi. Un. Homolg. | Vi. Total Homolg. | Vencedor                  | CPF/CNPJ       |
| Q                                                                                                                                                                                           | IMPLANON NXT, 68MG, IMPLANTE | 255,00 | unidade | 482,00          | 122.910,00        | GENÉSIO A MENDES CIA LTDA | 82873068000573 |

|                                                                                                                                             |          |       |         |                 |                   |                                          |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------|-----------------|-------------------|------------------------------------------|----------------|
| Órgão : PM DE BARRAÇÃO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 11, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 28/08/2024 |          |       |         |                 |                   |                                          |                |
|                                                                                                                                             | Item     | Qtd.  | Un.     | Vi. Un. Homolg. | Vi. Total Homolg. | Vencedor                                 | CPF/CNPJ       |
| Q                                                                                                                                           | IMPLANON | 30,00 | unidade | 482,00          | 14.460,00         | PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 13485130000103 |

Edital nº 0119/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/05/2025

Local: Bento Gonçalves/RS

Órgão: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Unidade compradora: 171510 - MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2025 10:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87849923000109-1-000484/2024

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO de IMPLANON



**Item n° 1**

**Descrição:** ETONOGESTREL 68 MG - IMPLANTE SUBDERMICO. CAIXA COM UM PEQUENO BASTÃO PLASTICO FLEXIVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIAMETRO, QUE CONTEM 68 MG DA SUBSTANCIA ATIVA ETONOGESTREL.

**Critério de julgamento:** Menor preço      **Situação:** Homologado      **Tipo:** Material      **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não      **Benefício:** Sem benefício      **Margem de preferência normal:** Não      **Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 225      **Unidade de medida:** un      **Valor unitário estimado:** R\$ 481,88      **Valor total estimado:** R\$ 108.423,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação 1º**      **Data do resultado da homologação:** 23/05/2025      **Situação:** Informado  
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 12.420.164/0021-09      [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)  
**Nome ou razão social do fornecedor:** CM HOSPITALAR S.A.  
**Indicador de subcontratação:** Não      **Porte da empresa:** Demais      **Código do país:** BRA  
**Uso da margem de preferência:** Não      **Uso do benefício ME/EPP:** Não      **Uso do critério de desempate:** Não  
**Quantidade homologada:** 225      **Valor unitário homologado:** R\$ 481,88      **Valor total homologado:** R\$ 108.423,00  
**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez que se trata da aquisição de um único item, não há benefício logístico, econômico ou funcional na aquisição por mais de uma empresa, devendo a adjudicação do objeto ocorrer com base em item único, de modo a garantir a uniformidade e o pleno atendimento às necessidades do programa de saúde da mulher.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Capão da Canoa, foi realizada uma análise das contratações em andamento e planejadas, com o objetivo de identificar eventuais vínculos, interdependências ou correlações com a presente demanda de aquisição de contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg.

Após levantamento junto aos setores responsáveis pelo planejamento e execução das compras públicas, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar complementar ou interferir na execução da presente contratação. A aquisição ora proposta possui caráter específico e autônomo, não estando vinculada a outros processos de aquisição ou fornecimento em andamento.

Trata-se, portanto, de uma contratação pontual e independente, voltada exclusivamente ao atendimento da política de planejamento reprodutivo no âmbito da atenção primária à saúde, sem relação técnica, funcional ou operacional com outros contratos vigentes ou em fase de planejamento na Secretaria.

Dessa forma, não há necessidade de adoção de medidas adicionais de coordenação com outras contratações, podendo o processo seguir seu trâmite regular com segurança e autonomia administrativa.

## 11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 1/2019, o Plano Anual de Contratações (PAC) tem por finalidade assegurar o alinhamento das contratações públicas com o



planejamento estratégico da Administração, promovendo maior racionalidade e eficiência na gestão das aquisições e contratações de bens e serviços.

No entanto, o Município de Capão da Canoa ainda não dispõe de um Plano Anual de Contratações formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não consta em instrumento oficial de planejamento consolidado sob a forma de PAC.

Apesar disso, ressalta-se que a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar está alinhada com as necessidades concretas e recorrentes da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no que se refere à implementação de políticas públicas voltadas à atenção primária e ao planejamento reprodutivo, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e na legislação sanitária vigente.

A contratação, portanto, insere-se no escopo do planejamento setorial da saúde e está em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no que se refere à promoção da saúde da mulher, ainda que não prevista formalmente em um PAC.

## **12.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa à aquisição de contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg (Implanon® NXT ou equivalente) com o objetivo de ampliar o acesso das usuárias da atenção primária à métodos contraceptivos modernos, seguros e eficazes, promovendo o planejamento reprodutivo e a saúde integral da mulher no município de Capão da Canoa.

Os principais resultados pretendidos com a contratação, em termos de efetividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, são:

- **Efetividade das ações em saúde:** o uso do contraceptivo subdérmico permite uma cobertura contínua por até três anos, reduzindo falhas de uso e garantindo maior autonomia e segurança às usuárias. Isso contribui para a redução de gestações não planejadas, com impactos positivos na saúde pública e na qualidade de vida da população atendida.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** a adoção de método contraceptivo de longa duração diminui a necessidade de atendimentos repetidos, prescrições mensais e acompanhamentos constantes, otimizando o tempo e os esforços das equipes de saúde da família e dos profissionais da atenção primária.
- **Economicidade:** apesar do custo unitário mais elevado, o investimento no contraceptivo subdérmico representa uma economia significativa a médio e longo prazos, considerando a redução de custos com outros métodos de menor duração, menor rotatividade de insumos e diminuição de despesas decorrentes de atendimentos obstétricos e neonatais relacionados a gestações não planejadas.
- **Sustentabilidade:** a redução do uso contínuo de materiais descartáveis (como cartelas mensais de anticoncepcionais orais e seringas para métodos injetáveis) e a diminuição na



logística de distribuição e descarte desses insumos também contribuem para práticas mais sustentáveis no âmbito da saúde pública.

Dessa forma, a contratação proposta está diretamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e promoção do desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que fortalece a política de atenção primária e a equidade no acesso aos serviços de saúde.

### **13.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

No presente caso, não há necessidade de adoção de providências prévias específicas por parte da Administração Municipal antes da formalização da contratação.

A Secretaria Municipal da Saúde de Capão da Canoa já dispõe de equipe técnica capacitada para a realização da inserção e do manejo do contraceptivo subdérmico, bem como para o acompanhamento clínico das usuárias, garantindo a segurança dos procedimentos e a adequada orientação às pacientes. Os profissionais da atenção primária, em especial médicos e enfermeiros, estão habilitados a realizar a aplicação do implante e a monitorar os efeitos clínicos conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

Além disso, não são necessárias intervenções físicas, adequações de infraestrutura ou ajustes sistêmicos para a correta execução da contratação. A rede municipal de saúde já possui estrutura adequada para o armazenamento, controle e aplicação do insumo, conforme as exigências sanitárias vigentes.

Dessa forma, a Administração encontra-se plenamente apta a dar seguimento à contratação, assegurando sua execução eficiente e o alcance dos resultados esperados, sem necessidade de medidas preparatórias adicionais.

### **14.IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida — aquisição de contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg (Implanon® NXT ou equivalente) — não apresenta impactos ambientais significativos em sua execução, considerando que se trata da aquisição de um insumo médico de uso individual, com aplicação em ambiente clínico controlado e volume de descarte residual reduzido.

Contudo, sob a ótica da sustentabilidade e da gestão responsável de resíduos em serviços de saúde, observam-se os seguintes pontos:

- Resíduos gerados: o principal resíduo associado ao uso do produto refere-se às embalagens descartáveis e ao aplicador pré-carregado, que, após a aplicação, tornam-se resíduos perfurocortantes e contaminantes, enquadrados como Resíduos do Grupo B (potencialmente infectantes), conforme a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- Medidas mitigadoras: a rede municipal de saúde já possui protocolos estabelecidos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo a coleta, o armazenamento, o



transporte e a destinação final desses materiais. Esses processos são realizados de forma segura e ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.

- Logística reversa: por se tratar de um insumo de uso médico hospitalar, não se aplica a logística reversa nos moldes previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), já que os resíduos gerados não são reaproveitáveis nem recicláveis, devendo ser corretamente destinados como resíduos infectantes.
- Consumo de recursos: o produto não demanda consumo de energia elétrica, água ou outros recursos naturais durante seu uso, o que contribui para minimizar seu impacto ambiental indireto.

Dessa forma, embora não haja impacto ambiental relevante decorrente da aquisição do contraceptivo subdérmico, a Administração adotará, como já faz rotineiramente, as medidas de prevenção, manejo e descarte adequado dos resíduos, conforme a regulamentação vigente, assegurando a observância dos princípios de sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica detalhada, considerando a necessidade apresentada, as alternativas disponíveis no mercado, a compatibilidade com os objetivos das políticas públicas de saúde e a estrutura existente na Secretaria Municipal da Saúde de Capão da Canoa, conclui-se que a contratação da aquisição do contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg (Implanon® NXT ou equivalente) é plenamente viável.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, por tratar-se de produto amplamente utilizado e recomendado pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais; viabilidade operacional, diante da existência de infraestrutura adequada e de profissionais capacitados para sua aplicação e acompanhamento; e viabilidade orçamentária, uma vez que a aquisição será viabilizada por meio de repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar especificamente destinada para essa finalidade.

A contratação atende de forma direta à necessidade identificada pela Administração, relacionada à ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração para mulheres usuárias das unidades de atenção primária à saúde, promovendo maior eficácia no planejamento reprodutivo e contribuindo para a saúde integral da população feminina.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela adequação, oportunidade e conveniência da contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes para formalização do processo licitatório, preferencialmente por meio de pregão com utilização do sistema de registro de preços, conforme previsto neste documento.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2025.